

DECRETO Nº 5898/87
de 13 de abril de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 546 de 15/04/87

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 16 de abril de 1987, antecedente à passagem da Sexta-Feira Santa.

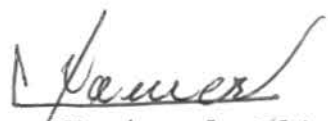
Parágrafo Único - Para efeito do que dispõe a Circular nº 038/SA/86, de 10 de novembro de 1986, ficam dispensados do cumprimento do registro de ponto no período matinal os servidores municipais.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

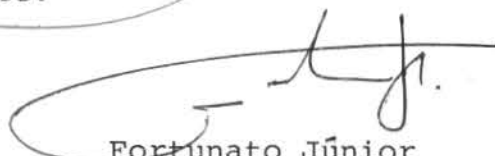
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de abril de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


João Correia Senna Filho
Secretário da Administração

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos